



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

P. D. T. C. C. O. T. O.
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
431 N.º 09 Date 2006 9
Hora: 9.00
[Signature]

MENSAGEM Nº 041 DE 19 DE Junho DE 1.997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando, para elevada apreciação dos Senhores EDIS, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo obter desse Poder Legislativo, autorização para efetuarmos a doação do lote nº 09 (nôve) da Qd. 17, já discriminado no mencionado Projeto, à entidade também já qualificada no mesmo Projeto.

Como a doadora não está necessitando daquele imóvel, sua ocupação por uma entidade constituída, vem satisfazer o interesse social e da coletividade, conforme argumenta a solicitação da interessada.

O referido lote de terras destina-se à construção definitiva da sede da instituição e, portanto, é mais um estabelecimento de alto nível em nossa cidade a disposição dos educadores local e de toda região do Vale do Araguaia.

No mais, estamos encaminhando a documentação de solicitação da Donatária, para o devido conhecimento dos Senhores.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 19 de Junho de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 30/06/97
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PI 431 09 20 20 06 94
Hora: 9:00
Cau

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 19 DE junho DE 1.997.

Dispõe sobre doação de imóvel à entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO**, Utilidade Pública nº 2.646 de 04/08/66, inscrito no CGC sob nº 15.007.842/0001-42 - Filiado a CNTE - CUT-SUBSEDE de Barra do Garças e Pontal do Araguaia, o lote de terras locado sob o nº 09 da Quadra 17, devidamente matriculada no C.R.I. desta Comarca, sob o nº 13.360, com as características e confrontações constante de sua transcrição.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à construção e funcionamento da sede própria e definitiva da Donatária.

Art. 3º - O não cumprimento da destinação da doação a que menciona o Artigo anterior, no prazo de dois anos, do recebimento definitivo do imóvel, implica em sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 19 de junho de 1997.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 30 06 97
Cau

DR. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
DIVISÃO DE OBRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças -MT., reuniu-se para avaliar um lote de terras locado sob nº 09 da Quadra 17, sito a Rua Goiás, Centro, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, com uma área de 450 m².

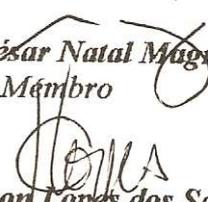
A comissão de Avaliação após vistoria "In loco", e tomando como base o valor comercial vigente naquele setor, decidiu pôr unanimidade avaliar o referido lote em R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).

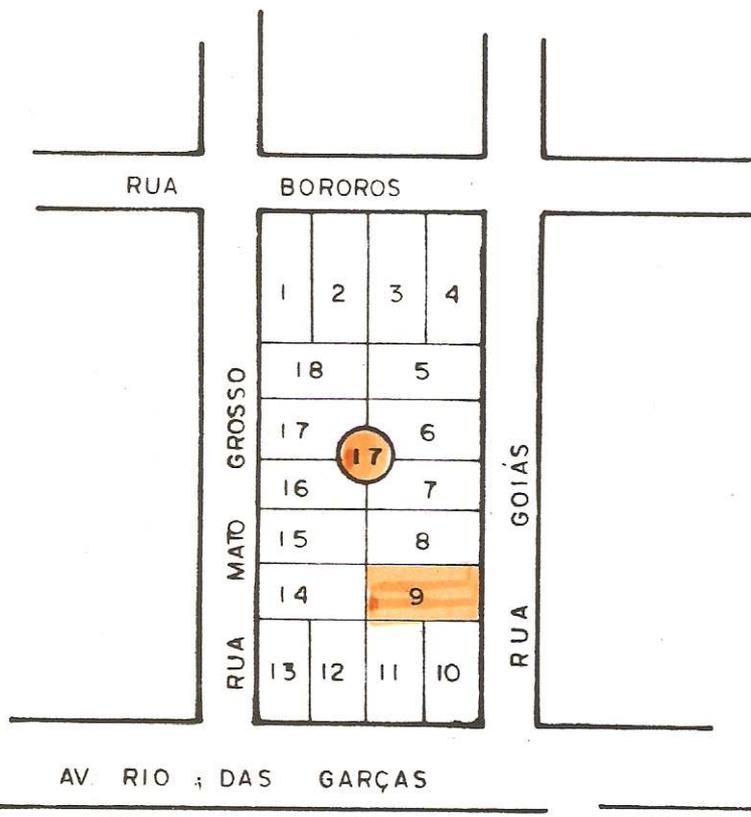
Barra do Garças(Mt), 16 de junho de 1997.

A Comissão


José Americo
Presidente

Eng.º Civil César Natal Magrini
Membro


Eng.º Civil Elson Lopes dos Santos
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 041 /97

De autoria do: Adelino José -
atino Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/97.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 30/09/97



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei N° 041 /97

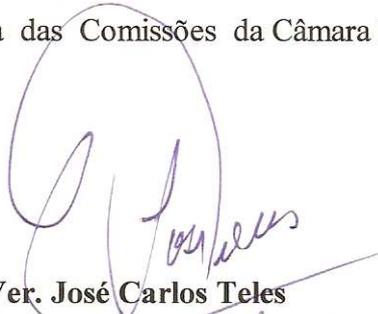
Autor: Podde Executivo Municipal

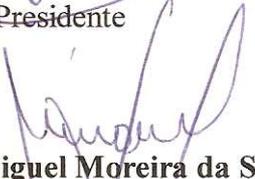
A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-

MT,

___/___/97.


Ver. José Carlos Teles
Presidente


Ver. Miguel Moreira da Silva
Relator


Ver. Celso Martins Spohr
Membro

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

30 de 06/97

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

9

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 041/94 sobre o Conselho Municipal*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSO MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSÉ AMÉRICO			
JOSÉ CARLOS TELLES			
LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
NIVALDO PERES DE FARIAS			
WALTER NAVES DE SOUZA			
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

Heitor

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 30 de 06 de 94
João